



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 442/2020
25 DE NOVEMBRO DE 2020

“ DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VII e artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar – se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando – lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG.,
aos 25 de novembro de 2020.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal